



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 35/73

Espécie do Expediente: Cancela Multa.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 07 / agosto / 19 73

Protocolado sob N.º 562 / Fls 38

ANDAMENTO

Baixou a Comissão de Finanças e Tributos em sessão de 20.08.73.

Leandro
Assenturano.

De acordo = ver. Exmo Guimaraes





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 35/73

CANCELA MULTA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É cancelada a multa, com correção monetária, no valor de Cr\$ 119,13 (cento e dezenove cruzeiros e treze centavos), lançada em nome de ROMEU JOSÉ VARGAS e relativamente ao Imposto Territorial Urbano, referente aos anos de 1971, 1972 e 1973.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

